



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

LEI Nº 894/2020

Jornal: Diário Oficial
Edição: 1442
Página: 7
Data: 22/04/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação	
07.001 Departamento de Ensino	
07.001.12.122.0401.2.025 Atividades Gabinete Secretário de Educação	
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$8.000,00
103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucional	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0801.2.057 Atividades do CRAS	
4.4.90.52.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

07. Secretaria Municipal de Educação	
07.001 Departamento de Ensino	
07.001.12.365.1201.2.030 Atividades Manutenção Centro de Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$8.000,00
103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucional	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0801.2.057 Atividades do CRAS	
4.4.90.52.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 8.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Artigo 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte (22/04/2020).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito